





08000.001562/2006-86



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria Nacional de Justiça Departamento de Migrações Coordenação-Geral de Política Migratória Divisão de Medidas Compulsórias Setor de Expulsão Procedimentos de Expulsão

OFÍCIO № 6768/2019/DIMEC\_EXPROCED/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Brasília, 6 de dezembro de 2019.

A(o) Senhor(a)

CHEFE DA DIVISÃO DE ALERTAS E RESTRIÇÕES/DIAR/CGPI/DIREX/DPF.

Assunto: Comunicação de Portaria de Expulsão - SIMON RAMON ORTIZ BENITES

Senhor(a) Chefe,

- 1. Comunico-lhe que, por meio da Portaria CPMIG nº 1.303, de 5 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente, o Senhor Coordenador de Processos Migratórios, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, determinou a expulsão do Território Nacional, em conformidade com o artigo 54, § 1º, II, § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, do estrangeiro SIMON RAMON ORTIZ BENITEZ, de nacionalidade paraguaia, filho de Germano Ortiz e Livrada Benitez, nascido em Capitan Bado, na República do Paraguai, em 31 de março de 1969.
- 2. Tal deliberação decorreu em razão de o referido estrangeiro ter sido condenado à pena de 7 (sete) anos de reclusão e ao pagamento de 160 (cento e sessenta) dias-multa, como incurso nas sanções do artigo 12, caput, e artigo 18, inciso III, ambos da Lei nº 6.368/76, c/c art. 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.072/90, por tráfico internacional de tóxicos em associação, conforme sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 2º Vara Criminal da Comarca de Amambaí, Estado de Mato Grosso do Sul.
- 3. Em apelação, por Acórdão, a Segunda Turma Criminal do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul deu parcial provimento ao recurso interposto pelo réu, reduzindo a pena para 06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão e para 80 dias-multa. O Acórdão transitou em julgado sem interposição de recurso.

- 4. Solicito notificar o expulsando, nos termos do artigo 203 do Decreto nº 9.199/2017, e ainda, nos termos do §2º do art. 204 do mencionado decreto, que seja incluído em sistema apropriado o impedimento de retorno do estrangeiro ao País pelo prazo de 12 (doze) anos e 06 (seis) meses, a partir de sua saída do território nacional.
- 5. Neste contexto, a efetivação da retirada compulsória do Território Nacional ocorrerá após o cumprimento da pena a que está sujeito no País ou a liberação pelo Poder Judiciário.

## Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ARAUJO PEIXOTO**, **Chefe da Divisão de Medidas Compulsórias**, em 06/12/2019, às 17:28, conforme o §  $1^{\circ}$  do art.  $6^{\circ}$  e art. 10 do Decreto  $n^{\circ}$  8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.autentica.mj.gov.br">http://sei.autentica.mj.gov.br</a>
informando o código verificador **10448257** e o código CRC **BBE484EF**O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site
<a href="http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo">http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo</a> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08000.001562/2006-86 SEI nº 10448257 Esplanada dos Ministérios, Ed. Anexo II Sala 302, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3792 / 3065 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/MS

## **NOTIFICAÇÃO**

FLÁVIA RENATA MATOS MICHEL, Delegada de Polícia Federal, Chefe da Delegacia de Polícia de Imigração da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL nesta cidade de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a SIMON RAMON ORTIZ BENITEZ, de nacionalidade paraguaia, filho de Germano Ortiz e Livrada Benitez, nascido em Capitan Bado, na República do Paraguai, em 31 de março de 1969, que, por meio da Portaria CPMIG nº 1.303, de 5 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente, onde o Senhor Coordenador de Processos Migratórios, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, determinou a expulsão do Território Nacional, em conformidade com o artigo 54, § 1º, II, § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ficando desde já NOTIFICADO, nos termos do artigo 203 do Decreto nº 9.199/2017, a - se assim desejar - interpor pedido de reconsideração no prazo de dez dias (Art. 203, § único). Lavrado aos 24/01/2020, em cumprimento à determinação da Autoridade Policial supracitada, por HEITOR MARINHO DE ALMEIDA.



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR MARINHO DE ALMEIDA**, **Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 24/01/2020, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 13633176 e o código CRC 5941B1C1.

**Referência:** Processo nº 08000.001562/2006-86 SEI nº 13633176